



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Gabinete do Prefeito

Em, 16 de janeiro de 2026.

MENSAGEM Nº 005/2026

Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei, que tem por finalidade instituir aos Servidores Públicos municipais, Ativos, Inativos e Pensionistas, da Administração Municipal Direta e Indireta, o reajuste salarial.

A nossa iniciativa se justifica no reconhecimento pelos elevados serviços prestados pelos servidores à toda coletividade .

Certamente que estamos limitados à presente concessão ao estabelecido na Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal –LRF que impõe restrições a gastos com pessoal em percentuais superiores ao prescrito no mesmo Diploma Legal, ou seja, os percentuais de reajuste apresentados através deste Projeto de Lei observam os limites e condições impostos pela referida legislação federal, no presente exercício financeiro e orçamentário.

A Administração Pública, através dos Poderes Executivos e Legislativos devem permanecer vigilantes no atendimento das legislações vigentes, como usualmente ocorre quando o mais alto espírito público na apreciação e aprovação de matérias, como a presente, o que reconhecemos como parte integrante de todas as realizações desse Corpo Legislativo.

O Governo Municipal buscando atender aos anseios legítimos dos servidores municipais, vem através desse Projeto de Lei buscar o limite previsto na LRF para conceder o citado reajuste.

Diante do exposto e na certeza de que posso contar com o espírito de devoção aos interesses de nossa cidade que estimulam a todos os representantes dessa Casa para a aprovação do Presente Projeto de Lei, aproveito para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

Antonio Francisco Neto
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Edson Carlos Quinto
DD. Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
N E S T A

Ref. VR-12.053-00000123/2026
SMA/GEGOV/acsa



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI MUNICIPAL

Concede reajuste aos Servidores Públicos da Administração Municipal Direta, aos subsídios da Lei Municipal nº 5.753, às Autarquias, Fundações e Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, Inativos, Pensionistas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste de 4,26 % (quatro e vinte seis por cento) incidente sobre o vencimento/salário base, estabelecido pela Lei 6548/2025 e as que estabeleceram novas tabelas dos servidores da Administração Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedade de Economia Mista, bem como para as funções de confiança, cargos em comissão e subsídios dos Secretários, bem como dos Diretores e Presidentes das Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedade de Economia Mista do Município de Volta Redonda

§ 1º – O reajuste concedido através desta Lei não alcançará o subsídio do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º - O reajuste de que trata o artigo 1º desta Lei será igualmente aplicado aos Servidores Públicos Inativos e aos Pensionistas do Município de Volta Redonda.

Art. 2º - Fixa o valor do vencimento do cargo em comissão símbolo DAS 103 em R\$1.621,00 (um mil e seiscentos e vinte e um reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, ficando, para tanto, autorizado o Chefe do Executivo a proceder os ajustes necessários no Orçamento Municipal, respeitados os elementos e funções.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, fixando seus efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2026.

Volta Redonda,